



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Excerto da Relação 10/2016 - TCU – 2ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

MINS-MBC
Fls. ____

ACÓRDÃO Nº 4117/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “a”, 169, inciso II, e 212 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em determinar o arquivamento dos presentes autos, em razão do adimplemento das medidas determinadas no item 1.7.1 do Acórdão 6512/2014 – TCU – Segunda Câmara e no item 9.4 do Acórdão 997/2011 – TCU – Plenário; e da impossibilidade de se cumprir o subitem 1.7.3 do Acórdão 811/2010 – TCU – 2ª Câmara, face a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, da baixa materialidade da dívida remanescente, bem como, dos precedentes contidos no Acórdão 3941/2012 – TCU – 2ª Câmara e no Acórdão 2064/2015 – TCU – Plenário.

1. Processo TC-021.013/2013-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Fernando Campagnoli (050.228.618-01); Rogério Guedes Soares (554.988.250-72)

1.2. Órgão/Entidade: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 9/2016 – 2ª Câmara

Data: 29/3/2016 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 29 de março de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS